

**ESTADO DO ACRE**
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 29/2025/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.004679.00116/2025-76

Processo Administrativo nº: 0019.004679.00116/2025-76

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 491/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no Hospital da Família de Marechal Thaumaturgo.

Empresa proponente: T. LEITE SILVA e J. DANTAS SILVA

Unidade demandante: Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE

1. **Análise de Exequibilidade de Proposta de Preços**

1.1. **Contextualização**

1.1.1. A presente análise tem por finalidade verificar a viabilidade econômico-financeira das propostas apresentadas pelas empresas T. Leite Silva e J. Dantas Silva, no âmbito do processo de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Estado do Acre.

1.1.2. Durante a fase de julgamento, observou-se que os valores propostos apresentaram reduções significativas em relação aos preços médios de mercado e aos valores de referência da Administração, alcançando variações negativas entre -53% e -62%, conforme demonstrado na planilha de cotação.

1.1.3. Os itens com maior variação incluem produtos como feijão preto, flocos de milho pré-cozido, aveia em flocos finos, achocolatado em pó e melancia. Diante disso, procedeu-se à verificação da exequibilidade das propostas, a fim de assegurar que os preços ofertados são compatíveis com os custos necessários à execução contratual.

2. **Fundamentação Legal**

2.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover análise de exequibilidade quando houver indícios de preços manifestamente inexequíveis, considerando:

- valores muito inferiores à média de mercado; ou
- valores incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto.

2.2. A verificação visa resguardar o interesse público e prevenir contratações que possam resultar em inadimplemento contratual, interrupção de fornecimento ou comprometimento da qualidade do serviço.

3. **Análise Técnica dos Valores**

Item	Descrição	Empresa	Unidade	Quantidade	Valor de Referência (R\$)	Valor Cotado (R\$)	Diferença (%)
4	Feijão preto, tipo 1, 1kg	T. LEITE SILVA	kg	450	10,45	4,38	-58,09%
15	Flocos de milho pré-cozido, 500g	T. LEITE SILVA	unid	360	4,27	1,99	-53,40%
16	Aveia em flocos finos, lata 500g	T. LEITE SILVA	unid	540	9,30	4,16	-55,27%
20	Achocolatado em pó, 400g	T. LEITE SILVA	pct	270	10,59	4,03	-61,95%
85	Melancia, 1ª qualidade	J. DANTAS SILVA	kg	540	12,96	5,28	-59,26%

4. **Considerações**

4.1. Conforme os documentos apresentados pelas empresas proponentes, verifica-se que parte das licitantes apresentou documentação hábil, conforme (SEI nº 0017839776, 0017839784, 0017845421 e 0017848876), atendendo às exigências formuladas para comprovação da exequibilidade.

4.2. Dessa forma, as empresas que apresentaram justificativas e documentação comprobatória de exequibilidade devem ser mantidas classificadas, por demonstrarem a viabilidade de execução contratual nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Waltevi Alves de Sena

Chefe do Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado
Portaria nº 060/2023



Documento assinado eletronicamente por **WALTEVI ALVES DE SENA, Chefe de Departamento**, em 21/10/2025, às 12:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017879417** e o código CRC **77BF1DBA**.

Referência: Processo nº 0019.004679.00116/2025-76

SEI nº 0017879417